



## **CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR ESCOLAR**

A Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 17ª CREDE, no uso de suas atribuições, atendendo ao que dispõe a Lei nº 13.513 de 19 de julho de 2004, o Decreto nº 29.451, de 24 de setembro de 2008 e o Decreto nº 30.220, de 10 junho de 2010 e CONSIDERANDO que a Chamada Pública de 14 de janeiro de 2013, ao banco de gestores não obteve êxito, continuando a vacância no cargo de Coordenador Escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional da área de abrangência da 17ª CREDE – ICÓ-CE, torna pública esta CHAMADA para processo de escolha e indicação de Coordenador Escolar, constantes no Anexo I.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 Podem participar do processo de escolha e indicação de Coordenador Escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional da área de abrangência da 17ª CREDE, professores efetivos da rede estadual e outros professores sem vínculo com o Estado;

1.2 Os candidatos interessados deverão comparecer à sede da CREDE, localizada na Rua Ana Nunes s/n, Bairro Novo Centro, CEP: 63.430.000 – Município de ICÓ– CE, para realizar a inscrição;

1.3 As inscrições ocorrerão no período de 23 a 25 de janeiro de 2013, no horário de 8h às 17h, na sede da 17ª Crede;

1.4 No ato da inscrição o candidato deve preencher e entregar:

- a) ficha de inscrição;
- b) fotocópia autenticada de documento de identidade;
- c) documento de comprovação de exercício do magistério de no mínimo 2 (dois) anos, preferencialmente, no ensino médio;
- d) Curriculum Vitae devidamente comprovado.



## **2 DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO**

2.1 A realização do processo de escolha e indicação de Coordenador Escolar será de responsabilidade da 17ª CREDE juntamente com o diretor de cada escola;

2.2. O processo de escolha constará de duas etapas:

a) A primeira etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae”, valendo 50 (cinquenta) pontos;

b) A segunda etapa consistirá de Entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos;

2.3 A entrevista será realizada na sede da 17ª CREDE, no período de 28 de janeiro de 2013, conforme agendamento prévio por ocasião da inscrição;

2.4 No currículo, serão considerados os seguintes aspectos

a) Diploma de Graduação limitando-se a um curso - 10 pontos

b) Certificado de Pós-Graduação, limitando-se a um curso - 08 pontos

c) Curso em Gestão Escolar, 240 horas ou mais, limitando-se a um curso - 07 pontos

d) Diploma de Mestrado, limitando-se a um curso - 05 pontos

e) Diploma de Doutorado, limitando-se a um curso - 05 pontos

f) Documentação de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 5(cinco) anos, valendo 3 pontos cada ano - 15 pontos (máximo)

2.5 Na entrevista, serão considerados serão considerados os conhecimentos dos candidatos quanto aos seguintes aspectos:

a) Política da Educação Profissional - (Mundo, Pais e Estado) - 08 pontos

b) Políticas e Programas Educacionais Estaduais Atuais - 08 pontos

c) Visão de Currículo Integrado da Educação Profissional / Planejamento - 08 pontos

d) Liderança, Criatividade, trabalho em equipe - 08 pontos



e) Comunicação Oral / Equilíbrio - 08 pontos

f) Conhecimento sobre perfil do Coordenador / atribuições - 05 pontos

g) Concepção sobre gestão com foco na aprendizagem e resultados - 05 pontos

2.6 Será escolhido para a indicação ao cargo de Coordenador Escolar, primeiramente o candidato professor efetivo da própria escola que obtiver a maior pontuação; não havendo esta situação será indicado o candidato professor efetivo de outra escola com maior pontuação; na inexistência destes dois casos será indicado o candidato sem vínculo com o Estado com maior pontuação.

2.7 A divulgação do resultado será no dia 29 de janeiro de 2013 na sede e na página eletrônica da CREDE.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Para que o processo de escolha transcorra dentro da normalidade, é imprescindível observar o que é estabelecido na legislação pertinente;

3.2 Para ser nomeado ao cargo de Coordenador Escolar o candidato deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente;

3.3 No ato da nomeação, o candidato indicado ao cargo de Coordenador Escolar deverá assinar uma declaração atestando disponibilidade para uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, alternadas nos três turnos escolares, conforme § 3º do Art. 11, do Decreto Nº 29.450 de 24 de setembro de 2008;

3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela 17ª CREDE em articulação com a Área de Gestão Escolar da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

ICÓ -CE, 18 de Janeiro de 2013.

Emanuelle Grace Kelly Santos Ferreira

Coordenadora da 17ª CREDE



**CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COORDENADOR  
ESCOLAR**

**ANEXO I - RELAÇÃO DAS VAGAS DE COORDENADOR ESCOLA**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLA (com endereço e telefone)</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>Várzea Alegre</b>	EEEP Doutor José Iran Costa( Rua Sergio Pontes, S/N, Bairro Betânia, Várzea Alegre-Ce, CEP 63.540.000, fone 88 3541-2302)	2
<b>Lavras da Mangabeira</b>	EEEP Professor Gustavo Augusto Lima (Sítio Pereiro, S/N, BR 230, Lavras da Mangabeira-Ce, CEP 63.300.000, fone 88 3536-2009)	1
<b>Cedro</b>	EEEP Francisca de Albuquerque Moura ( Rua Vereador Antonio Viana Araújo, S/N, Bairro Fátima – Cedro-Ce, CEP 63.400.000, fone 3564-0276)	1